

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAPA CURSOS LTDA
CNPJ 44.580.580/0001-09 NIRE 41210437468

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DHIEGO BERNARDO DA COSTA PINTO ALVES, brasileiro, nascido em 29 de maio de 1992, civilmente capaz, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, n. 46, apartamento n. 203, Centro, CEP 85.840-000, no município de Céu Azul/PR, portador da Cédula de Identidade Civil de Registro Geral n. 8.361.638-5, SSP/PR, e inscrito no **Cadastro de Pessoas Físicas de n. 088.121.349-71**, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, registro n. 05067718920, expedida pelo Detran do Estado do Paraná.

Única sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob a denominação **MAPA CURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.580.580/0001-09**, com sede e foro na Rua Bento Gonçalves, nº 46, Apt. 203, CEP 85.840-000, Céu Azul/PR, com Contrato Social arquivado na **JUCEPAR nº 41210437468**, resolve por este instrumento de alteração de contrato, promover a alteração conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Altera-se o endereço da sociedade para a Rua Otelo Celestino de Castilhos, nº 768, bairro Coqueiral, CEP 85.807-590, Cascavel/PR.

CLÁUSULA 2ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com o presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª – A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAPA CURSOS LTDA
CNPJ 44.580.580/0001-09
NIRE 41210437468

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
MAPA CURSOS LTDA

DHIEGO BERNARDO DA COSTA PINTO ALVES, brasileiro, nascido em 29 de maio de 1992, civilmente capaz, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, n. 46, apartamento n. 203, Centro, CEP 85.840-000, no município de Céu Azul/PR, portador da Cédula de Identidade Civil de Registro Geral n. 8.361.638-5, SSP/PR, e inscrito no **Cadastro de Pessoas Físicas de n. 088.121.349-71**, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, registro n. 05067718920, expedida pelo Detran do Estado do Paraná.

Única sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob a denominação **MAPA CURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.580.580/0001-09**, com sede e foro na Rua

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAPA CURSOS LTDA
CNPJ 44.580.580/0001-09 NIRE 41210437468

Bento Gonçalves, nº 46, Apt. 203, CEP 85.840-000, Céu Azul/PR, com Contrato Social arquivado na **JUCEPAR** nº **41210437468**, resolve consolidar a alteração contratual mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA DENOMINAÇÃO.

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **MAPA CURSOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição, considerando a disposição constante no parágrafo §2º do Artigo 1.052 do Código Civil, e em obediência ao contido na instrução normativa DREI n. 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA SEDE SOCIAL.

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na Rua Otelo Celestino de Castilhos, n. 768, bairro Coqueiral, CEP 85.807-590, no município de Cascavel/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração de atividades de ensino com aula ou ensino particular, presencial ou à distância, caracterizando assim a classificação do código de registro n. 8599-6/99 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

DA DURAÇÃO.

O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS.

O capital social, de R\$1.000,00 (mil Reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$1,00 (um Real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
DHIEGO BERNARDO DA COSTA PINTO ALVES	100%	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	1.000	R\$ 1.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, mas respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAPA CURSOS LTDA
CNPJ 44.580.580/0001-09 NIRE 41210437468

PARÁGRAFO SEGUNDO: sob as quotas supramencionadas recai a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA:

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **DHIEGO BERNARDO DA COSTA PINTO ALVES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos a si relacionados, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, em Autarquias, Sociedades de Economia Mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e respectivas agências, filiais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo outorgar procurações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA REMUNERAÇÃO.

O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

DO DESIMPEDIMENTO.

O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estar sendo processado e nem está condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

DAS FILIAIS.

Esta sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAPA CURSOS LTDA
CNPJ 44.580.580/0001-09 NIRE 41210437468

CLÁUSULA DÉCIMA:

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado o inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou as perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo distribuir os resultados, se houver, e se for de interesse do titular, e inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz.

PARÁGRAFO ÚNICO: não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO: solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Enquadra-se na condição de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do Artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca do município de Cascavel/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAPA CURSOS LTDA
CNPJ 44.580.580/0001-09 NIRE 41210437468**

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único aqui presente, e que assina este instrumento de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando fielmente a si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 20 de maio de 2024.

DHIEGO BERNARDO DA COSTA PINTO ALVES

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAPA CURSOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08812134971	